



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.000539/2022-53

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 6/2022

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna público, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para o Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais para fins de Certificação Profissional por meio do Programa Certific- PI, regulamentado pelo Decreto Legislativo Nº 17.254 de 11 de setembro de 2017.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Chamada Pública para inscrição de trabalhadores (as) para o Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific - PI, conforme estabelecido no Artigo 41 da Lei nº 9.394/96, os Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e CNE/CEB nº 40/2004, Portaria Interministerial MEC/MTE nº 1.082 de 20/11/2009 e Decreto Legislativo Nº 17.254 de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. O Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific - PI constitui-se em instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica, que tem como finalidade a certificação dos saberes e competências adquiridos pelo(a) trabalhador(a) em sua trajetória de vida e de trabalho.

Parágrafo único. O Certific é uma oferta de natureza educativa, formativa, avaliativa, certificadora e caracteriza-se como um processo coletivo, destinado a um determinado grupo de trabalhadores previamente identificado, distinto e independente dos processos individuais de validação de disciplinas.

Art. 3º. Para fins deste Edital, consideram-se os seguintes termos:

1. **Reconhecimento de Saberes:** processo de legitimação de conhecimentos construídos a partir de experiência de vida e trabalho ou pela frequência/participação em programas educacionais ou de qualificação social e profissional, sistematizados ou não, que constituem o domínio de um saber sistematizado sob a ótica de parâmetros socialmente estabelecidos.
2. **Certificação Profissional:** reconhecimento formal de saberes e competências requeridas para exercício de atividades laborais, obtidos a partir de experiência de vida e trabalho ou pela frequência/participação em programas educacionais ou de qualificação social e profissional, sistematizados

ou não.

3. **Formação Inicial:** saberes obtidos a partir da conclusão de curso em instituição oficial de ensino que habilitam o indivíduo ao prosseguimento de estudos ou ao exercício profissional.
4. **Formação Continuada:** conjunto de aprendizagens decorrente da atualização permanente das experiências vivenciadas/associadas ou não a cursos de atualização que ampliam a formação inicial.
5. **Aprendizagem não formal:** o processo de apreensão de saberes, aptidões, destrezas e habilidades adquiridas em situações de trabalho ou através de iniciativas planejadas de formação, realizadas fora do sistema formal de educação.
6. **Trabalhadores(as):** são os empregados, trabalhadores(as) não remunerados(as), trabalhadores(as) por conta própria, trabalhadores(as) na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados.

Art. 4º. O Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific - PI neste Edital será correlacionado a cursos de formação inicial e continuada (FIC), conforme descrito abaixo:

CURSO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA
Mecânico de Manutenção de Motocicletas (CBO - 9144/15)	<ul style="list-style-type: none">• Elaboram planos de manutenção;• Realizam manutenções de motores, sistemas e partes de motocicletas;• Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de motocicletas;• Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.	240 Horas
Garçom/Garçonete (CBO - 5134/5)	<ul style="list-style-type: none">• Atendem os clientes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas em restaurantes, bares, buffet, clubes, cantinas, hotéis, eventos e hospitais;• Montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares;• Organizam, conferem e controlam materiais de	240 Horas

	trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho.	
--	--	--

Parágrafo único. As descrições da certificação profissional são oriundas dos Catálogos de Cursos de Educação Profissional e Tecnológica ou equivalente, na Classificação Brasileira de Ocupações e no Guia de Cursos FIC do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 5º. Este Edital disponibilizará 200 (duzentas) vagas para certificação de trabalhadores(as), as quais estão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

Curso	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total de Vagas
Mecânico de Manutenção de Motocicletas	90	10	100
Garçom/ Garçonete	90	10	100

Parágrafo único. Não havendo candidatos(as) para preenchimento das vagas de qualquer um dos grupos, estas serão destinadas para os outros, até o preenchimento total das vagas disponibilizadas neste Edital;

CAPÍTULO III - DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CERTIFICAÇÃO E MUNICÍPIO DE ABRANGÊNCIA PARA ATENDIMENTO

Art. 6º. O município que sediará todas as etapas do Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific - PI é o de **Teresina (PI)**;

Art. 7º. Os locais onde irão acontecer as etapas do Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific - PI serão divulgados para o(a) candidato(a) na etapa da Aula Inaugural, sendo considerado o deslocamento e o horário de disponibilidade do(a) trabalhador(a), se assim puder;

Art. 8º. Todos os candidatos(as), residentes ou não no município onde será realizada esta edição do Certific-PI, poderão participar deste Edital desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento nas etapas do processo na qual é exigido a presença.

Art. 9º. A frequência nos encontros presenciais é obrigatória, sendo uma das condições para obtenção da certificação.

Art. 10. Excepcionalmente, durante a Pandemia da SARS-COV 2/Covid 19 e por determinação estadual, algumas etapas do Processo do Certific - PI poderão acontecer remotamente, excetuando-se a prova prática.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 11. O ato da inscrição refere-se ao cadastro do(a) trabalhador(a) junto à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, obedecendo aos seguintes critérios;

1. Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
2. Apresentar a documentação exigida no artigo 14º deste Edital;

Art. 12. A inscrição será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13. O processo de inscrição poderá ser realizado:

1. Via **internet**, por formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://concursos.seduc.pi.gov.br/certific-001-2022/>
2. **Presencialmente**, na sede da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), localizada na Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo CEP: 64.018-900 - Teresina/PI - Térreo.

Art. 14. No ato da inscrição, online ou presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de Residência;
5. Comprovante de escolaridade;
6. Comprovante de experiência profissional.
7. **Exclusivamente para pessoas com deficiência:** Laudo Médico ou Declaração do órgão municipal responsável pela assistência social informando o perfil no qual se enquadra;

§1º Os comprovantes de escolaridade e de experiência profissional deverão ser entregues conforme Anexo II deste Edital.

§2º Excepcionalmente para **candidatos(as) analfabetos(as) e com deficiência**, estes deverão realizar a inscrição de forma presencial, para que no ato da inscrição seja verificada a necessidade de adaptabilidade e a inclusão dos(as) mesmos(as) em todas as etapas do processo de reconhecimento de saberes.

Art. 15. As inscrições, tanto por meio da internet quanto presencial, acontecerão no período de **24 a 28 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. O horário de atendimento para a inscrição presencial será das **08:00h até as 13:30h, horário local**.

Art. 16. Para os(as) candidatos(as) que optarem por realizar as **inscrições via internet**, deverão executar os seguintes procedimentos:

1. Acessar a página de inscrição disponível no endereço: <https://concursos.seduc.pi.gov.br/certific-001-2022/>
2. Informar seus dados pessoais;
3. Assinalar o tipo de vaga que deseja concorrer (ampla concorrência ou pessoa com deficiência);
4. Assinalar o curso ao qual deseja ter seus saberes e competências reconhecidos;
5. Anexar a documentação exigida conforme artigo 14º deste Edital, através de *upload* (anexo) no sistema de inscrição, escaneada **em formato PDF e legível de até 3MB de tamanho**, anexando cada documentação ao seu respectivo campo.

§1º Caso as informações documentais exigidas no artigo 14º constem em algum documento já anexado, o(a) candidato(a) deve repeti-lo no item relacionado.

§2º Documentos exigidos com frente e verso devem ser anexados no sistema de inscrição em arquivo único.

Art. 17. Para os(as) candidatos(as) que optarem por realizar as **inscrições presencialmente**, deverão realizar os seguintes procedimentos:

1. Dirigir-se até o local de inscrição, no qual terá sede na Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), localizada na Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo CEP: 64.018-900 - Teresina - PI - Térreo;
2. Levar original ou cópia da documentação exigida conforme artigo 14º deste Edital.
3. Preencher a ficha de inscrição, a qual será disponibilizada no ato, e assinalar os documentos entregues;

§1º O(a) candidato(a) que realizar sua matrícula presencial terá sua inscrição inserida no sistema, bem como o *upload* da documentação realizada neste ato. O(A) candidato(a) receberá, do técnico responsável por preencher o sistema, seu comprovante com o respectivo nº de inscrição.

§2º A inscrição presencial deverá acontecer exclusivamente pelo próprio(a) trabalhador(a), sendo vedada qualquer representante deste, salvo em caso de procuração

Art. 18. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento dos dados no processo de inscrição, seja ele por meio da internet ou presencial, não podendo imputar à Comissão Organizadora equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

Art. 19. A SEDUC-PI não se responsabilizará por inscrições com documentação

incompleta e/ou por documentos não anexados por qualquer motivo de ordem técnica, falhas na comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o recebimento, conforme exigido no artigo 14º.

Art. 20. A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 21. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do curso relacionado aos seus saberes e competências profissionais. Todavia, durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) poderá anexar, alterar ou excluir os documentos comprobatórios exigidos.

Art. 22. O não preenchimento e/ou a falta de documentos exigidos no artigo 14º, no ato da inscrição, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

Art. 23. A inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança de taxa para o(a) candidato(a).

CAPÍTULO V - DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 24. O resultado parcial das inscrições homologadas será divulgado oficialmente no site da SEDUC/PI, através do endereço: www.seduc.pi.gov.br, na data de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 25. A homologação das inscrições terá caráter eliminatório e será realizada após a verificação e a validação dos documentos e dos dados inseridos no sistema de inscrição ou entregues presencialmente, em conformidade com o exigido no artigo 14º deste Edital, pela Comissão Organizadora.

Art. 26. O resultado da homologação das inscrições consiste em uma listagem por ordem alfabética, com base nas informações prestadas pelos(as) candidatos(as) na etapa da inscrição.

Art. 27. Não serão homologadas inscrições que não cumprirem o disposto no Capítulo IV deste Edital.

Art. 28. As inscrições não homologadas serão descritas conforme código de indeferimento (Anexo III).

Art. 29. O (a) candidato(a) que tiver a inscrição indeferida poderá, no dia 07 de fevereiro de 2022, interpor recurso contra o indeferimento **exclusivamente** por meio do e-mail: **certificpiaui@gmail.com**.

Art. 30. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Art. 31. Será indeferido o recurso que:

1. For inconsistente ou intempestivo
2. Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
3. Contenha informações referentes a outro candidato(a);

4. Não tiver argumentação;
5. Tiver sido realizado por terceiros;

Art. 32. Na etapa da interposição de recurso, não será permitida a complementação de documentos ausentes e/ou ilegíveis, não anexados no período da inscrição;

Art. 33. O Resultado dos Recursos contra o resultado parcial da homologação das inscrições será disponibilizado no site da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), na data de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 34. O resultado final da homologação será disponibilizado no site da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), na data de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 35. Somente o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada estará apto a participar da etapa da Seleção.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 36. O Processo de Seleção será por meio de sorteio eletrônico das inscrições homologadas de forma aleatória, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos, atendendo o quantitativo de vagas estipulado no capítulo II deste Edital.

Parágrafo único: Caso o número total de candidatos(as) que tiveram sua inscrição homologada for inferior ao número de vagas disponibilizadas neste Edital, conforme artigo 5º, esta etapa será dispensada.

Art. 37. O sorteio eletrônico será realizado no dia 11 de fevereiro de 2020, às 9h, sendo registrado em vídeo, o qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br.

Art. 38. Preenchidas as vagas de cada curso, será sorteado um quantitativo igual de candidatos(as) para um cadastro de reserva, mas não há obrigatoriedade da SEDUC/PI de utilizá-lo.

Art. 39. A convocação dos candidatos(as) em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação no sorteio.

CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA

Art. 40. O ato da matrícula consiste no cadastro do(a) trabalhador(a) que foi selecionado dentro das vagas na etapa de seleção junto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec.

Parágrafo único: A matrícula será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Art. 41. As matrículas serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, na Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro – Teresina/Piauí - Térreo, conforme cronograma:

Período	Horário
14 a 16 de fevereiro de 2022	08:00h às 13:30h

Parágrafo Único: A matrícula do(a) trabalhador(a) será realizada **exclusivamente** no período e local descrito neste Edital, não sendo aceito a realização da matrícula por qualquer representante do candidato(a).

Art. 42. O(A) trabalhador(a) receberá comprovante de matrícula, emitido pelo Sistec, contendo as informações do curso matriculado, e deverá assinar no ato um Termo de Compromisso no qual o candidato se compromete a cumprir todas as etapas previstas no Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências.

CAPÍTULO VIII - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Art. 43. Após a matrícula no Certific-PI, o(a) trabalhador(a) deverá participar das atividades previstas no Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências que irão subsidiar a construção do Memorial Descritivo Socioprofissional para fins da Certificação Profissional.

Art. 44. O Processo de Reconhecimento de Saberes corresponde a um conjunto de etapas que envolverá:

1. **Aula Inaugural:** Nesta etapa do Processo de Reconhecimento de Saberes, o(a) trabalhador(a) receberá o Manual de Orientações e a apresentação detalhada de todas as etapas do processo, quais são seus propósitos e seus benefícios e a agenda individual de cada trabalhador(a). Será realizada uma palestra para os trabalhadores(as) sobre um tema relevante do mundo do trabalho, emprego e renda relacionados à atividade profissional dos estudantes-trabalhadores(as) como elemento motivador de um debate coletivo acerca do exercício da qualificação oferecida.
2. **Entrevista com a Equipe Multidisciplinar:** Nessa etapa de reconhecimento de saberes, o(a) trabalhador(a) preencherá o Questionário Socioprofissional do perfil profissional correspondente à experiência. Neste momento, o(a) trabalhador(a) terá a oportunidade de relatar para a equipe multidisciplinar toda a sua experiência profissional, destacando como aprendeu o ofício; as atividades relacionadas ao fazer profissional, a forma como as desempenha e os pontos que considera relevantes para o domínio da profissão. Esses diálogos poderão ocorrer em um ou mais encontros, conforme necessidades levantadas e definidas pela equipe multidisciplinar e pelo próprio(a) trabalhador(a). O registro do(s) diálogo(s) dará subsídios para a construção do Memorial Descritivo Socioprofissional, que o(a) trabalhador(a) terá direito de receber no final do processo de reconhecimento de saberes. Cada integrante da equipe multidisciplinar terá documento próprio de registro conforme sua atuação: socioeducacional ou específico da área profissional. Nesta etapa também será verificada se as informações, em caso de autodeclaração, são verdadeiras.

3. **Avaliação do Desempenho Profissional:** Essa etapa do processo de reconhecimento de saberes possui caráter diagnóstico, formativo e somativo, no qual o(a) trabalhador(a) deverá demonstrar seus saberes e competências através da:
3. 1. **Avaliação teórica de saberes e conhecimentos profissionais:** esta etapa será constituída por uma avaliação diagnóstica e poderá apoiar-se em ferramentas interativas, em ambiente informatizado/virtual que permitam uma interação estimulada por mídias que retratem a realidade tecnológica e estimule o trabalhador à curiosidade científica e à busca de novos conhecimento e técnicas. As questões da avaliação serão padronizadas para todos os inscritos, contudo, poderá ter uma adaptação de linguagem e de aplicabilidade, considerando a diversidade dos perfis de escolaridade, incluindo-se os analfabetos. As questões estarão de acordo com as competências do perfil profissional do curso a ser certificado, correlacionado aos saberes e conhecimentos do trabalhador. A mesma estará subdividida em questões de níveis elementares, básicos, intermediários e avançados, contextualizadas com o mundo do trabalho. Essas questões ainda estarão diretamente associadas às atividades da avaliação prática de forma a proporcionar ao trabalhador uma autorreflexão sobre o seu desempenho e aprofundamento do conhecimento, quando necessário, para a avaliação prática.
3. 2. **Avaliação Prática de saberes e conhecimentos profissionais:** esta etapa será desenvolvida em momentos individuais e/ou coletivos, em laboratório próprio ou em ambientes de trabalho específicos ao perfil profissional, mantendo a coerência com o caráter diagnóstico-formativo da avaliação assumida na certificação profissional. A equipe técnico-pedagógica (pedagogo e docente da área técnica) observará e acompanhará a execução das atividades, podendo fazer intervenções, com fins de registro e avaliação do desempenho profissional. Nesta etapa também será considerada a legislação vigente tais como: direitos trabalhistas; as normas para a atuação profissional e às referente à saúde e segurança do(a) trabalhador(a). O diagnóstico construído baseado no desempenho do(a) trabalhador(a) será de conhecimento individual, respeitando a sua privacidade.

Art. 45. Não será aceita a interposição de recursos na etapa de avaliação de desempenho profissional.

CAPÍTULO IX - DO MEMORIAL DESCRITIVO DE SABERES SOCIOPROFISSIONAL

Art. 46. O Memorial Descritivo de Saberes Socioprofissional será o primeiro documento oficial que servirá como instrumento para que a Equipe Multidisciplinar reconheça os saberes do(a) trabalhador(a) e o encaminhe para a Certificação Profissional no âmbito do Certific - PI. Os(As) trabalhadores(as) que tiverem participado em todas as etapas de Reconhecimento de Saberes receberão o Memorial Descritivo registrado ao final do processo.

CAPÍTULO X - DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 47. A Certificação Profissional corresponde a entrega do certificado ao(à)

trabalhador(a) que tiver alcançado desempenho satisfatório em todas as etapas do Capítulo VIII.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese será fornecido certificado ao(a) trabalhador(a) que não tiver participado de todas as etapas e alcançado parcialmente ou obtiver desempenho insatisfatório em qualquer uma das etapas do Art. 44º.

CAPÍTULO XI - DA VALIDADE

Art. 48. Este Edital terá validade para o preenchimento de vagas referentes aos cursos e período descrito no artigo 4º e Anexo I, respectivamente.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos deste Edital.

Art. 50. É de inteira responsabilidade do(a) trabalhador(a) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 51. A ausência do(a) trabalhador(a), sem justificativa oficial, em qualquer uma das etapas implicará no cancelamento automático de sua matrícula, sem qualquer ressalva ou exceção.

Art. 52. Todos os(as) trabalhadores(as) matriculados no Certific-PI estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição certificadora.

Art. 53. É permitido ao(a) trabalhador(a) realizar matrículas simultâneas em dois processos de certificação distintos ofertados por este Edital.

Art. 54. O Cronograma estabelecido neste Edital poderá sofrer alterações e, neste caso, haverá ampla divulgação para conhecimento público.

Art. 55. Será eliminado em qualquer fase do período de vigência desta Chamada Pública, inclusive no período da avaliação de desempenho profissional, com imediato desligamento e cancelamento da matrícula, o(a) candidato(a) que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas quanto à apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, devidamente comprovadas, sem prejuízo às sanções civis e criminais.

Art. 56. As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas exclusivamente através do e-mail: certificpiaui@gmail.com

Art. 57. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria SEDUC-PI/GSE nº 62/2022.

Teresina (PI), 19 de janeiro de 2022

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(assinado eletronicamente)

JOSÉ BARROS SOBRINHO

Presidente da Comissão de Trabalho da Chamada Pública

Portaria SEDUC- PI/GSE nº 62/2022



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente**, em 19/01/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 19/01/2022, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3300120** e o código CRC **BED AFC45**.



ANEXO I
DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	24 a 28 de janeiro de 2022
Resultado Parcial das Inscrições Homologadas	04 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos	07 de fevereiro de 2022
Resultado das Interposições de Recursos	09 de fevereiro de 2022
Resultado Final das Inscrições Homologadas	10 de fevereiro de 2022
Sorteio Eletrônico (Seleção)	11 de fevereiro de 2022
Publicação do Resultado do Sorteio Eletrônico	11 de fevereiro de 2022
Matrícula	14 a 16 de fevereiro de 2022
Aula Inaugural	18 de fevereiro de 2022
Processo de Reconhecimento de Saberes	De 21 de fevereiro a 23 de março de 2022



ANEXO II
DA LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADMITIDOS

ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	<p>a. Declaração de Escolaridade: emitida pela Unidade Escolar (original, timbrado, carimbado e assinado pelo gestor) ou autodeclaração de escolaridade conforme modelo Anexo IV.</p> <p>b. Certificados ou Diplomas: com dados do(a) candidato(a), assinados e autenticados pelo órgão competente;</p> <p>c. Histórico Escolar: com dados do(a) candidato(a) assinados e autenticados pelo órgão competente;</p> <p>d. Autodeclaração de escolaridade: Documento escrito a próprio cunho no qual o(a) candidato(a) informa dados sobre a vida escolar baseando-se na educação formal por instituições de ensino, conforme modelo do Anexo IV.</p>
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<p>a. Carteira Profissional: quando há ou quando houve vínculo empregatício (com a página de identificação e a(s) página(s) do vínculo empregatício da área em que pretende se inscrever);</p> <p>b. Declaração de prestação de serviço: quando há prestação de serviço autônoma, essa declaração é fornecida pela empresa contratante do serviço;</p> <p>c. Cadastro de Microempreendedor individual: quando o candidato(a) tem registro de empresa na área de interesse;</p> <p>d. Prolabore: quando o(a) candidato(a) tem empresa ou micro empresa na área de interesse;</p> <p>e. Autodeclaração: quando houver execução do trabalho na área de interesse de forma autônoma e sem registro que possa comprovar a experiência profissional na área, conforme modelo Anexo V.</p>

Obs.: Somente será aceito a autodeclaração quando houver a impossibilidade de comprovação dos documentos solicitados neste Edital.



ANEXO III
DO CÓDIGO DE INDEFERIMENTO

CÓDIGO DE INDEFERIMENTO	DESCRIÇÃO
CI01	Não enquadramento no critério de idade (mínimo/máximo) – Artigo 11º, alínea a.
CI02	Inscrição realizada fora do prazo – Artigo 15º.
CI03	Nenhum documento anexado – Artigo 14º.
CI04	Ausência de documento ou documento ilegível – Certidão de Nascimento ou casamento – Artigo 14º, alínea a.
CI05	Ausência total/ Ausência da frente ou verso do documento/ Documento ilegível – Carteira de Identidade – Artigo 14º, alínea b.
CI06	Ausência de documento ou documento Ilegível – Cadastro de Pessoa Física – CPF – Artigo 14º, alínea c.
CI07	Ausência de documento ou documento ilegível – Comprovante de Residência – Artigo 14º, alínea d.
CI08	Ausência total/ Ausência da frente ou verso do documento/ documento ilegível – Comprovante de Escolaridade – Artigo 14º, alínea e.
CI09	Ausência total de documento ou documento Ilegível – Experiência Profissional – Artigo 14º, alínea f.
CI0	Ausência total de documento ou documento Ilegível – Laudo Médico ou Declaração para comprovação de PCD – Artigo 14º, alínea g.



ANEXO IV

MODELO - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução*: _____ para fins de inscrição no Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific – PI, tendo como ofertante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI.

Declaro que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a apresentação de informações falsas e/ou divergentes implica na minha eliminação do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante



ANEXO V

MODELO - AUTODECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que exerço (exerci) função de _____ desde _____ de _____ (mês/ano) para fins de inscrição no Processo de Reconhecimento de Saberes Profissionais no âmbito do Certific – PI, tendo como responsável a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI.

Declaro que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a apresentação de informações falsas e/ou divergentes implicam na minha eliminação do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante